DECRETO Nº29.586, de 19 de dezembro de 2008.

ALTERA O DECRETO N°29.306, DE 05 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e XIX, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a necessidade de redefinir os limites prescritos pelo Decreto Estadual nº29.306, de 05 de junho de 2008, e tornar mais claros os índices a serem aplicados, DECRETA:

Art.1º O §1º do Art.12, o Parágrafo Único do Art.14, o Parágrafo Único do Art.16, e caput e o §1º do Art.17, todos do Decreto Estadual nº29.306, de 05 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.12 (omissis).

§1° A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso II do parágrafo único do Art.1° deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQE do município e o somatório dos IQE's de todos os municípios, seguindo a fórmula PARTICIPAÇÃOi^E= IQEi/ΣiIQEi, onde "i" identifica o município.

Art.14 (omissis).

Parágrafo Único. A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso III do parágrafo único do Art.1º deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQS do município e o somatório dos IQS's de todos os municípios, seguindo a fórmula PARTICIPAÇÃOi^s= IQSi/ΣiIQSi

Art.16 (omissis)

Parágrafo Único. A participação que caberá a cada município no montante definido no inciso IV do parágrafo único do Art.1º deste Decreto será determinada pelo quociente entre o IQM do município e o somatório dos IQM's de todos os municípios, seguindo a fórmula PARTICIPAÇÃOi^M= IQMi/ΣiIQMi, onde "i" identifica o município.

Art.17 No ano de 2008, para o cálculo do IQM, em vez de Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, será aceito, excepcionalmente, um Plano de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU, aprovado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE.

§1º Os municípios que, até o dia 10 de agosto de 2008, não protocolizaram os respectivos PGIRSUs junto ao Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente/SEMACE terão seus IQM's, para o ano de 2008, considerados igual a zero.

Art.2º O Anexo I do Decreto Estadual nº20.306, de 05 de junho de 2008, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto. Art.3º Ficam revogados os Arts.2º e 3º do Decreto nº29.306, de 05 de junho de 2008.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 19 de dezembro de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE João Ananias Vasconcelos Neto

SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº29.586 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE EDUCACIONAL - IQE

1. Para um determinado ano, o Índice Municipal de Qualidade Educacional – IQE é expresso pela fórmula:

$$IQE_{i} = \frac{1}{3}[IQF_{i}] + \frac{2}{3}[IQA_{i}].$$

onde: IQE_i é o Índice Municipal de Qualidade Educacional do município "i", IQF_i é o Índice de Qualidade do Fundamental do município "i" e IQA_i é o Índice de Qualidade da Alfabetização do município "i". O IQF_i é expresso pela fórmula:

$$\mathsf{IQF}_{i} = 0.2 \, \frac{\mathsf{A}_{i}}{\sum\limits_{i}^{} \mathsf{A}_{i}^{}} + 0.8 \left(0.4 \cdot \frac{\mathsf{AP}_{i}^{}}{\sum\limits_{i}^{} \mathsf{AP}_{i}^{}} + 0.6 \cdot \frac{\Delta \mathsf{AP}_{i}^{\;N}}{\sum\limits_{i}^{} \Delta \mathsf{AP}_{i}^{\;N}} \right) \; ,$$

Onde:

6

- A_i é a taxa média de aprovação nas cinco primeiras séries do ensino fundamental de nove anos do município "i";
- AP_i é o resultado padronizado da avaliação do ensino fundamental do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AP_{i} = \left(\frac{AF_{i} - AF_{MIN}}{AF_{MAX} - AF_{MIN}}\right), \text{ onde}$$

 AF_i é o resultado da avaliação do ensino fundamental do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathsf{AF}_i = \frac{\mathsf{M\acute{e}dia}_i}{0.5 \cdot \mathsf{DP}_i} \cdot \frac{\mathsf{N}_{\mathsf{A}_i}}{\mathsf{N}_{\mathsf{M}_i}}, \, \mathsf{onde}$$

- Média, é a média das notas dos alunos da 5ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Avaliação Padronizada;
- DP_i é o desvio-padrão entre as notas dos alunos da 5^a série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" em Exames de Avaliação Padronizada:
- NA₁ é o número total de alunos da 5^a série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" avaliados no exame considerado para o cálculo de AF:
- NM_i é o número total de alunos matriculados na 5^a série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" no ano do exame considerado para o cálculo de AF_i.
- AF_{MAX} é o AF_i do município que apresentou a maior média dentre os municípios brasileiros no exame Prova Brasil de 2005, resultado foi de 15 (quinze).
- AF_{MIN} é o valor mínimo possível para o AF_i de um município, ou seja, 0 (zero).
- AP_i é a variação padronizada do resultado padronizado da avaliação do ensino fundamental do município "i" em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta A P_i^N = \left(\frac{\Delta A P_i - \Delta A P_{MIN}}{\Delta A P_{MAX} - \Delta A P_{MIN}} \right),$$

Onde:

 ΔAP_i é a variação do resultado padronizado da avaliação do município "i" em relação a média dos resultados dos três anos anteriores, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_{i} = AP_{it} - \frac{AP_{it-1} + AP_{it-2} + AP_{it-3}}{3}$$

onde t refere-se ao ano do cálculo do índice;

 ΔAP_{MAX} é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_{MAX} = máximo(\Delta AP_i)$$

- \(\Delta A P_{\text{MIN}}\) \(\epsilon \) a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações dos municípios cearenses, que \(\epsilon \) calculada da seguinte forma:

$$\Delta AP_{MIN} = mínimo (\Delta AP_i)$$

O IQA, é expresso pela fórmula:

$$IQA_{i} = 0.5 \frac{EA_{i}}{\sum_{i} EA_{i}} + 0.5 \frac{\Delta EA_{i}^{N}}{\sum_{i} \Delta EA_{i}^{N}}, \text{ onde:}$$

EA_i é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$\mathsf{EA}_{\mathsf{i}} = \left(\frac{\mathsf{AA}_{\mathsf{i}} - \mathsf{AA}_{\mathsf{MIN}}}{\mathsf{AA}_{\mathsf{MAX}} - \mathsf{AA}_{\mathsf{MIN}}}\right), \text{ onde:}$$

 AA_i é o resultado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_{i} = \frac{M\acute{e}dia_{i}}{0.5 \cdot DP_{i}} \cdot \frac{N_{A_{i}}}{N_{M_{i}}}, \text{ onde:}$$

- Média, é a média das notas dos alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos do município "i" em Exames de Alfabetização;
- DP_i é o desvio-padrão entre as notas dos alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" em Exames de Alfabetização;
- NA, é o número total de alunos da 2ª série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" avaliados no exame considerado para o cálculo de AA.;
- NM_i é o número total de alunos matriculados na 2^a série do ensino fundamental de nove anos da Rede Municipal do município "i" no ano do exame considerado para o cálculo de AA.
- AA_{MAX} é o maior dentre os AA_i no ano de ocorrência da
- AA_{MIN} é o menor dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação;
- Para qualquer município "i" que obtenha AA_i menor do que o valor assumido por AA_{MIN} , para efeito de cálculo de seu EA_i deve-se considerar $AA_i = AA_{MIN}$.

$$\Delta \mathsf{EA}_{i}^{\mathsf{N}} = \left(\frac{\Delta \mathsf{EA}_{i} - \Delta \mathsf{EA}_{\mathsf{MIN}}}{\Delta \mathsf{EA}_{\mathsf{MAX}} - \Delta \mathsf{EA}_{\mathsf{MIN}}}\right)$$

Onde:

 ΔΕΑ₁ é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município "i" em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta \mathsf{EA}_{i} = \mathsf{EA}_{it} - \mathsf{EA}_{it-1}$$
,

onde t refere-se ao ano de cálculo do índice;.

 ΔEA_{MAX} é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_{MAX} = máximo(\Delta EA_i)$$

 ΔEA_{MIN} é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios cearenses, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_{MIN} = mínimo(\Delta EA_i)$$

- 2. No ano de 2008, excepcionalmente, serão utilizados somente os resultados do Exame de Alfabetização de 2007 para o cálculo do Índice de Qualidade da Alfabetização.
- 3. No ano de 2008, excepcionalmente, imputar-se-á o valor de 1 (um) ao termo "Número de alunos avaliados dividido pelo número de alunos matriculados", ou seja, $\frac{N_{A_i}}{N_{M_i}} = 1$, para todos os municípios, para o cálculo do Índice de Qualidade da Alfabetização e do Índice de Qualidade do Fundamental.